

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 31/2024**EDITAL****Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS****PEDIDO DE COMPRA 70189/2024
PROCESSO DE COMPRA 70194/2024****1. OBJETO**

1.1. A compra será realizada em lote único: contratação de empresa especializada para execução do Levantamento de densificação gravimétrica e levantamento gnss nos lotes 1 e 2 e levantamento gravimétrico na rede de nivelamento de alta precisão da Itaipu Binacional. Como demonstra-se na

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
1. Mobilização					
1.1	Mobilização principal - início de contrato	global	1	R\$ 35.024,50	R\$ 35.024,50
2. Execução do Levantamento Gravimétrico					
2.1	Medição gravimétrica das estações não materializadas e levantamento GNSS	unidade (por quadrícula)	900	R\$ 525,00	R\$ 472.500,00
2.2	Medição gravimétrica de estações materializadas (Ex: RAIB, RN, EG, etc)	unidade (por estação)	523	R\$ 368,50	R\$ 192.725,50
				TOTAL	R\$ 700.250,00

1.2 A execução do serviço será conforme o anexo I do Termo de Referência.

1.3 Elementos que fazem parte deste Termo de Referência:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LEVANTAMENTO E DENSIFICAÇÃO GRAVIMÉTRICA

2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Além das exigências relativas à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, elencadas no edital, o fornecedor detentor da oferta mais vantajosa (após a fase de lances), deverá apresentar os seguintes documentos com a habilitação e a proposta, para comprovar sua qualificação técnica:

a) fazer prova de registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

a.1) Para fins de habilitação será aceito o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado da Federação onde estiver estabelecida a proponente. Contudo, para o início da execução contratual, deverão ser apresentados os registros/averbações no estado do Paraná.

a.2) Registros em outros Conselhos Profissionais poderão ser aceitos mediante comprovação de competência técnica.

b) apresentar atestado(s) ou certificado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente executou serviços de levantamento gravimétrico em uma quantidade mínima de 200 pontos de observação com gravímetro relativo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da compra correrão à conta dos recursos do projeto **1174 - ITAIPU-UTFPR-SH-CONVÊNIO Nº 4500069287**, geridas pela FUNTEF/PR.

4. IMPOSTOS, TAXAS, PEDÁGIOS, FRETES etc.

4.1. Todos os custos como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora e são considerados inclusos no preço.

5. FORMA DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

5.1. A formalização da contratação será efetuada por meio de Contrato (constante no Edital), e a garantia contada do Termo Circunstanciado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá indicar, no prazo de até 5 dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviços, o Representante Legal da Contratada e o Responsável Técnico, Representante legal também poderá ser o Responsável Técnico.

- 6.1. cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligência aplicáveis a trabalhos dessa natureza, bem como rigorosa observância das Especificações Técnicas;
- 6.2. Alocar a mão de obra, equipamentos, materiais e acessórios necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 6.3. Deverão integrar o custo valores referente a estadia, mão de obra e alimentação.
- 6.4. Contar com pessoal de nível profissional e de serviço em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.5. Facilitar à CONTRATANTE todos os meios disponíveis e necessários à fiscalização dos serviços objeto deste contrato, inclusive documentos destinados a comprovar a regularidade de sua situação perante os empregados alocados na execução do serviço, se for o caso;
- 6.6. Aceitar o acompanhamento dos serviços por parte dos parceiros da CONTRATANTE, devidamente identificados, vinculados ao Convênio do Núcleo de Tecnologias Espaciais - Norte (UTFPR e ITAIPU);
- 6.7. Manter todos os equipamentos calibrados e em condições de uso, durante a vigência do documento contratual;
- 6.8. Corrigir ou reexecutar, durante o prazo de vigência do contrato, os serviços que, após a entrega e verificação por parte da CONTRATANTE, não correspondam aos requisitos expressos nas Especificações Técnicas;
- 6.9. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a origem das peças, componentes e acessórios utilizados;
- 6.10. Aceitar vistoria periódica da CONTRATANTE em suas instalações durante a vigência do contrato;
- 6.11. Responder pelos atos ou omissões dos profissionais designados para os serviços objeto do presente contrato.

- 6.12. Observar e cumprir as normas de saúde e segurança aplicáveis a trabalhos dessa natureza, mobilizando pessoal, equipamentos, EPI, EPCs e outros recursos necessários para o devido atendimento.
- 6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990).
- 6.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data do início da prestação de serviços, o motivo que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.16. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 6.17. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIs e outras despesas necessárias para a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital (e seus anexos) e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, com os termos de sua proposta.
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal//fatura fornecida pela CONTRATADA.

8. ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do andamento da prestação dos serviços, será de responsabilidade de equipe nomeada pela UTFPR na emissão da Ordem de Serviço.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo definido no item 1 do edital.

9.2. O material que porventura esteja fora das especificações deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

10. MEIO DE ENTREGA

10.1. As entregas serão realizadas por meio digital, conforme definições das Especificações Técnicas.;

11. GARANTIA

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital, a ser entregue no prazo de até 10 dias da formalização do contrato, e que corresponder a 5% do valor do preço total do contrato.

12. PAGAMENTO E NOTAS FISCAIS

12.1. Os valores previstos para os serviços serão faturados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, com o ateste da nota fiscal.

12.2. A nota fiscal deverá indicar, além da descrição dos serviços realizados, o número da Ordem de Serviço emitida, informação que será enviada para o fornecedor vencedor depois da publicação do extrato do resultado da seleção em Diário Oficial, e antes, ou simultaneamente, ao prazo da assinatura do contrato.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida em favor da **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR, CNPJ: 02.032.297/0001-00, Inscrição Estadual: Isenta, Endereço: Avenida Silva Jardim, nº 775 - Bairro: Rebouças, Cidade: Curitiba, Estado: Paraná/PR CEP: 80.230-000**

- 12.4. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 12.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTEF/PR, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.6. O prazo de pagamento é de 20 dias úteis do recebimento da nota fiscal atestada, após a prestação dos serviços.

13. VALOR PESQUISADO

- 13.1. Os preços de referência utilizados neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, foram aferidos de acordo com os valores apresentados na pesquisa de mercado realizada e apresentada no Processo de Compra.

Curitiba, 06 de dezembro de 2024.

Anna Beatriz da Cruz

Diretora Administrativa

FUNTEF/PR